



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É concedida à revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, atualizando-se seus vencimentos em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), sendo o percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, e o percentual de 2,12% (dois vírgula doze por cento), de aumento real, que passa a vigorar a partir de 1º de março do corrente exercício, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O percentual de reposição é o apurado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, que é de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), sendo este um dos principais indicadores de inflação no País.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 15 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **010/2017**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais, é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso a revisão geral anual, também é uma garantia constitucional dos servidores.

O indexador utilizado como base para a reposição é o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, foi de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Além da reposição o executivo entende a necessidade de repassar aumento real de 2,12% (dois vírgula doze por cento), visando uma valorização do quadro funcional.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 15 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

LEONARDO JOSÉ FLACH

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS